



LEI Nº. 884/2007

“AUTORIZA CRIAÇÃO DE GRUPO INTERMUNICIPAL GESTOR DO PLANO DIRETOR DOS MUNICÍPIOS DE MINDURI E CRUZÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um grupo intermunicipal Gestor do Plano Diretor Integrado dos Municípios de Minduri e Cruzília, através de parceria com a Universidade Federal de Viçosa, AMAG – Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas, CNPQ – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e Ministério das Cidades.

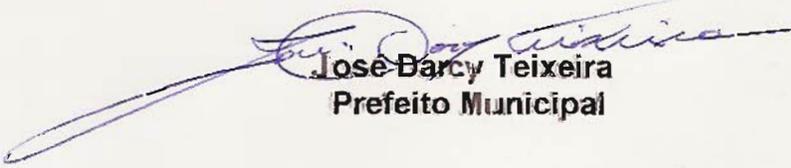
§ 1º - Os membros do Grupo Intermunicipal Gestor serão nomeados pelos Prefeitos de Minduri e Cruzília, para desempenho de ações de produção e implementação do Plano Diretor nos respectivos Municípios.

§ 2º - O desempenho dos membros do Grupo Intermunicipal Gestor, considerado de alta relevância, não será remunerado.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, referentes a custeio com viagem, estadia e alimentação dos técnicos da Universidade Federal de Viçosa, correm por conta da Dotação Própria do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri (MG), 29 de Junho de 2007.


José Darcy Teixeira
Prefeito Municipal